



CONDOMÍNIO MANSÕES PARK BRASÍLIA

Rodovia: DF 135 - Km 09 - Brasília - DF - CEP: 71.693-995

e-mail: condominiomansoesparkbrasil@gmail.com

www.mansoesparkbrasil.com.br

COMUNICADO INTERNO

CAROS CONDÔMINOS E MORADORES:

Considerando que **tem havido reiterado abuso de som alto por condôminos e moradores, em período de dia e de noite, inclusive das 22:00hs às 7:00hs, o que tem provocado várias reclamações por parte de Condôminos e moradores.**

Considerando que o Código Civil pátrio impõe limite para o nível de ruído em geral provocado por uma unidade, mesmo durante o dia, consoante o disposto no artigo 1.336 (*São deveres do condômino:(...)IV - dar às suas partes a mesma destinação que tem a edificação, e não as utilizar de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes.*

Considerando que a Lei Distrital nº 4.092/2008 – Lei do Silêncio/DF estabelece ser proibido perturbar o sossego e o bem-estar público de outrem pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados na referida Lei.

Considerando, que na **Convenção do Condomínio capítulo IV, artigo 28 - "São direitos dos condôminos- I - Usar, gozar e dispor da respectiva Unidade Autônoma, desde que não prejudique a segurança, saúde e sossego dos demais moradores do condomínio, bem como não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições desta Convenção."**

A Administração do Condomínio vem conclamar a todos os condôminos, moradores e prestadores de serviços (caseiros), que sejam observados os limites razoáveis do nível de som e ruído, durante o dia e, **em especial, no período da noite, das 22:00hs às 7:00hs, de forma a não prejudicar o sossego e a salubridade dos demais condôminos e moradores do nosso Condomínio.**

A Administração solicita, ainda, aos condôminos e moradores que se sentirem prejudicados em razão do excesso de som alto, **a registrarem sua reclamação no LIVRO DE OCORRÊNCIAS do Condomínio**, disponível na Portaria do nosso Condomínio, a fim de referendar eventual necessidade de aplicação de multa aos condôminos que, após advertidos, continuarem a abusar do excesso de som alto.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2021.

Delza Rosa - Síndica